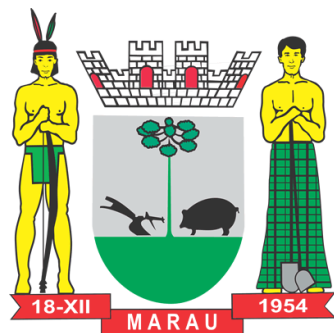




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

ENDRES & DURANTE ENGENHARIA LTDA

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO
DE PREÇOS PARA A COLETA, TRIAGEM, TRANSBORDO E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS
DOMICILIARES, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE CONTENTORES PARA O MUNICÍPIO
DE MARAU / RS**

Marau, 18 de novembro de 2024

Contratação/Fiscalização

Prefeitura Municipal de Marau
Rua Irineu Ferlin, Nº 355 – Centro
CEP: 99150-000 – Marau – RS
Telefone: (54) 3342-9500
CNPJ: 87.599.122/0001-24
Prefeito: Iura Kurtz

Elaboração

ENDRES E DURANTE ENGENHARIA LTDA - ME
Av. Engenheiro Jorge A. D. Logemann, nº 699 – Distrito Industrial
CEP: 98920-000 – Horizontina/RS
Telefone: (54) 99619-6570
CNPJ: 44.642.792/0001-73

Equipe Técnica

Douglas Durante – Eng. Civil CREA - RS 233278
João Pedro Endres – Eng. Civil CREA - RS 233277

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Toneladas de resíduos coletados em Marau – Período (últimos 13 meses)	11
Quadro 2 – Planilha Resumo das Distâncias – Coleta Orgânica e Seletiva	13
Quadro 3 – Planilha do Transporte dos Rejeitos	15
Quadro 4– Planilha com os horários dos funcionários da coleta orgânica e seletiva.	30
Quadro 5– Fator de utilização da coleta orgânica e seletiva	31
Quadro 6 - Encargos, fundamentação legal e valores do Grupo A	34
Quadro 7 - Composição dos Encargos Sociais	35
Quadro 8 – Cálculo de depreciação de veículos	37
Quadro 9 - Composição do BDI	45
Quadro 10 - Composição do BDI atribuído no processo licitatório	46
Quadro 11 – Variáveis para definição de custos de coleta de resíduos sólidos	52

SUMÁRIO

2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS	8
3 DIMENSIONAMENTO DO ESTUDO QUALI-QUANTITATIVO DA COLETA DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS	10
3.1 QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADA DIARIAMENTE	11
3.1.1 Estimativa por Parâmetros Referenciais	11
3.2 TIPO DE VEÍCULO DE COLETA	12
3.2.1 Qual a capacidade de carga de um veículo compactador?	13
3.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE COLETA DE RESÍDUOS	14
3.3.1 Setores de coleta	15
3.4 TEMPO DE COLETA (TC) E TEMPO DE VIAGEM (TV)	19
3.4.1 Qual a velocidade de coleta?	19
3.5 FREQUÊNCIA DE COLETA	20
3.6 DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS	21
3.6.1 Descrição e número de veículos e equipamentos de coleta orgânica e seletiva	22
3.7 GUARNIÇÃO	23
3.8 FROTA RESERVA	23
4 TRANSBORDO E TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO	24
5 IMPLANTAÇÃO DOS CONTENTORES	25
5.1 LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO DOS CONTENTORES	25
5.2 DIMENSIONAMENTO DOS CONTENTORES	25
5.3 HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONTENTORES	26
5.4 FREQUENCIA DE COLETA DOS RESÍDUOS NOS CONTENTORES	26
6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	28
7 MÃO DE OBRA E EPI'S	29
7.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS	29
7.2 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	29
7.2.1 Base de cálculo da Insalubridade	29
7.2.2 Grau de insalubridade para a coleta de resíduos sólidos urbanos	30
7.3 FATOR DE UTILIZAÇÃO	30
7.4 VALE ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO REFEIÇÃO E ABONO INDENIZATÓRIO	32
7.5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)	32
7.6 VALE TRANSPORTE	33
8 ENCARGOS SOCIAIS	34
8.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	34
8.1.1 Grupo A	34

8.1.2 Grupo B	34
9 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	36
9.1 CAMINHÕES E COMPACTADORES	36
9.1.1 Custos Fixos	36
9.1.1.1 Depreciação	36
9.1.1.2 Remuneração de capital	37
9.1.1.3 Impostos e Seguros	38
9.1.2 Custos Variáveis	38
9.1.2.1 Combustível	39
9.1.2.2 Óleos e lubrificantes	39
9.1.2.3 Pneus	40
9.1.2.4 Manutenção	40
9.1.2.5 Ferramentas e materiais de consumo	41
9.1.2.6 Monitoramento da Frota	41
10 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)	42
10.1 DESPESAS FINANCEIRAS	42
10.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	42
10.3 LUCRO	43
10.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	43
10.5 IMPOSTOS	43
10.5.1 ISS	44
10.5.2 PIS/COFINS	44
10.5.3 SIMPLES NACIONAL	44
10.6 FÓRMULA DO BDI	45
10.7 BDI REFERENCIAL	45
11. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47
12. PREVISÃO DE PENALIDADES	48
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	49
13.1 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA	50
14. FISCALIZAÇÃO	51
15. PLANILHA DE CUSTOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS E TRANSPORTE	52
16. FORMAS DE CONTRATAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	56
REFERÊNCIAS	57

1 INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto ao Município de Marau, no que tange aos serviços de coleta de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares e comerciais, triagem, transbordo, transporte e limpeza e manutenção de contentores.

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Desta forma, a Secretaria Municipal Cidade, Segurança e Trânsito, opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de resíduos sólidos urbanos, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 14.133/21, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço por falta de mão de obra, máquinas e equipamentos.

Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas nesse trabalho foram buscadas, principalmente junto ao manual de Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS (2ª Ed. 2019).

A fim de determinar a composição dos custos, o presente memorial visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do termo de referência (Projeto Básico) e levantamento de dados para a elaboração da planilha de custos, que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação destes serviços do município de Marau /RS. Dessa forma, seguem, na sequência, as atividades necessárias e realizadas:

- a) Coleta de resíduos sólidos orgânico domiciliares e transporte até Centro de Triagem**
- b) Coleta seletiva de resíduos domiciliares e transporte até Centro de Triagem**

Os serviços “a” e “b” realizados contemplaram:

1. elaboração de termo de referência (Projeto Básico), com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta dos resíduos orgânicos e seletivos;
2. levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dia da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;
3. determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
4. levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a sua durabilidade e qualidade;
5. levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;

6. realização de uma estimativa de toneladas de resíduos a serem recolhidas com base na série histórica ou por parâmetros referenciais;
7. determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
8. elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
9. elaborar a planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados.

c) Transbordo e transporte até a destinação final

Os serviços contemplaram:

1. descrição de todas as atividades desenvolvidas no transporte até o destino final;
2. levantamento dos roteiros a serem realizados no transporte, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários;
3. determinação do número de horas e funcionários necessários para o transbordo e transporte dos serviços realizados;
4. levantamentos dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;
5. levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
6. realizar uma estimativa de toneladas de resíduos a serem transportadas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
7. determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
8. elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
10. elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados.

d) Manutenção, higienização e distribuição de contentores para coleta de resíduos sólidos domiciliares.

Os serviços realizados contemplaram:

1. levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
2. determinação da mão de obra para limpeza e manutenção dos contentores;
3. elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
4. elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados.

Segue o detalhamento das variáveis para a prestação dos serviços.

2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS

Para a determinação da composição dos custos com a coleta de resíduos (orgânico e seletivo), de transbordo e transporte foram consideradas diferentes etapas desse sistema de coleta:

- planilha “custos de coleta de resíduos orgânicos e seletivos”: contempla o custo de operação dos serviços de coleta e transporte de resíduos orgânicos, seletivos até o centro de triagem. O transporte previsto para o serviço é caminhão compactador em todo o percurso;
- planilha “custos de transbordo dos rejeitos dos resíduos orgânicos e seletivos”;
- planilha “custos de transportes dos rejeitos dos resíduos orgânicos e seletivos”;
- planilha “custos de higienização, manutenção e distribuição de contentores”;

Verifica-se que para a elaboração do presente projeto foi necessário a divisão em 04 itens para a sua melhor compreensão.

Segue a descrição das etapas necessárias para a realização destes serviços.

Sistema de Coleta:

Coleta de resíduos orgânicos: O serviço contempla a coleta de resíduos orgânicos domiciliares e comerciais armazenados em embalagens, sua descarga será na Central de Triagem, devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Resíduos acumulados ou soltos por rompimento de sacos ou por ação de animais, ou mesmo revolvimento humano deverão ser devidamente recolhidos das vias públicas.

Resíduos de feiras livres, eventos de responsabilidade do Município, independentemente do volume, desde que acondicionados corretamente e quando excepcionalmente exceder volume, recolher na coleta especial em horário a ser combinado com a empresa, sob previa solicitação do município

Resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método adequado, não poderão ser recolhidos resíduos dentro de propriedades particulares e ou pátio de empresas.

Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser realocado no ponto de origem.

Resíduos armazenados em contentores, deverão ser basculados para o caminhão da coleta, sendo que estes deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retirados

Nas vias públicas, onde não há disposição de contentores, os resíduos armazenados em cestos de lixos deverão ser coletados pela empresa.

Coleta dos resíduos seletivos: Entende-se como coleta dos resíduos seletivos domiciliares, a coleta de forma direta de todos os materiais seletivos gerados e

disponibilizados nas vias públicas da sede do Município e no interior, sua descarga na Central de Triagem devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

A coleta deverá ser efetuada na totalidade dos logradouros deste Município, de acordo com as regras mínimas determinadas, sem interrupções, exceto as formais e previamente programadas entre a Contratada e o Contratante, seguindo sempre os roteiros definidos em anexo. OBS: quando da coleta dos resíduos seletivos, nos Bairros da cidade, devem ser recolhidos além dos mesmos, todo e qualquer resíduo orgânico que estiverem juntos, exceto resíduos de madeira, poda e capina, e todos devem ser triados

3 DIMENSIONAMENTO DO ESTUDO QUALI-QUANTITATIVO DA COLETA DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS

A Secretaria de Cidade, Segurança e Trânsito é o órgão que tem a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos orgânicos e seletivos.

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta orgânica e seletiva de resíduos sólidos domiciliares.

Estes serviços compreendem um conjunto de operações que se inicia na disposição dos resíduos sólidos domiciliares pelos munícipes, em locais e recipientes adequados para tal armazenamento provisório.

No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, para a via pública.

É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e praça de carga do veículo coletor.

Constituem-se ferramentas obrigatórias, pá e vassoura, em todos os veículos coletores, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), à custa da empresa contratada.

Ao procederem à coleta dos resíduos antecipadamente e acumulá-los em via pública não pode ultrapassar uma hora sem que os mesmos sejam carregados no caminhão coletor.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao plano aprovado pela Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

Segundo o TCE (2019):

“O dimensionamento dos serviços de coleta de resíduos urbanos envolve a determinação da frota com o detalhamento do número e do tipo de caminhões que deverão ser disponibilizados para a execução do objeto do contrato. Para essa determinação, é necessário conhecer a quantidade de resíduos a ser coletada diariamente (geração diária) e o tempo necessário à operação, considerando que a atividade envolve, além da coleta propriamente dita, deslocamentos fora do percurso da geração dos resíduos que devem ser realizados durante a jornada de trabalho. Sempre que houver ampliação ou reformulação dos serviços de coleta, é necessário realizar um novo estudo do dimensionamento.”

Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de ton/dia de resíduos orgânico, o número e a extensão dos roteiros de coleta (km), o tempo de coleta de cada roteiro e a frequência de coleta de cada setor.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o percurso e a frequência de coleta. Com isso, chegou-se as quantidades necessárias de veículos e de mão de obra.

Segue, na sequência, o detalhamento deste levantamento.

3.1 QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADA DIARIAMENTE

Segundo o TCE/RS (2019), “a geração de resíduos é o dado mais importante durante a elaboração do projeto básico e de seus contratos de coleta de resíduos domiciliares”.

Para a definição da quantidade de resíduos a ser coletada, parte-se de dois parâmetros, ou calcula-se pela série histórica, ou busca-se uma estimativa por referenciais. Esses métodos são Orientações Técnicas indicadas pelo TCE/RS.

3.1.1 Estimativa por Parâmetros Referenciais

Na ausência de dados sobre a quantidade, em peso, de resíduos gerados no município, a geração de resíduos pode ser estimada a partir da taxa de geração per capita de resíduos e da população total do município. Para tanto, é importante considerar que a taxa de geração per capita se relaciona diretamente com o tamanho do município. Essa proporcionalidade se deve ao fato de a urbanização exigir maior concentração e disponibilidade de bens e serviços.

A estimativa por série histórica se baseia no levantamento dos dados de quantidade de resíduos coletados, no mínimo, nos últimos 12 meses anteriores.

Para a determinação da composição dos custos com coleta de resíduos sólidos e a determinação das toneladas coletadas de resíduos orgânicos de Marau, foi considerada o realizado nos últimos 13 meses, conforme estabelecido no Quadro 1:

Quadro 1 – Toneladas de resíduos coletados em Marau – Período (últimos 13 meses)

Histórico de Toneladas coletadas	
MÊS	PESO (ton)
jan/23	847,82
fev/23	702,62
mar/23	796,53
abr/23	850,32
mai/23	846,22
jun/23	831,96
jul/23	824,52
ago/23	808,20
set/23	817,36
out/23	859,83
nov/23	829,58
dez/23	859,90
jan/24	896,58

Total Geral	10.771,44
Meses	13
Média/meses	828,57

Fonte: Prefeitura Municipal de Marau (2024).

Conforme verifica-se no Quadro 1, a média de toneladas estimada foi de 828,57 ton/mês, que serviu de base para o presente projeto básico e das planilhas de custo de coleta dos resíduos orgânicos e seletivos. OBS: estas toneladas é a previsão a ser recolhida, sendo que como os resíduos orgânicos e seletivos serão destinados diretamente no centro de triagem com os caminhões compactadores.

A empresa obriga-se a enviar mensalmente um relatório de todas as pesagens dos resíduos coletados e dos rejeitos enviados ao aterro sanitário.

Quanto aos custos da operação da central de triagem, a mesma não será remunerada pela administração pública, pois seus custos serão compensados com a venda dos materiais reciclados pela própria empresa executora.

3.2 TIPO DE VEÍCULO DE COLETA

O TCE (2019) traz em seu manual, os tipos de veículos indicados para a coleta dos resíduos domiciliares e para cada caso ou circunstância. Entre os veículos disponíveis, são usuais caminhões do tipo compactadores ou caminhões caçamba.

As informações técnicas descritas, na sequência, sobre os caminhões e compactadores foram retirados do Manual do TCE/RS.

Os caminhões compactadores possibilitam coletar uma quantidade maior de resíduos, reduzindo os deslocamentos necessários para a descarga, otimizando a operação e aumentando a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e a derramamento de resíduos nas vias.

De forma geral, considera-se que um caminhão compactador de 15m³ é capaz de coletar uma carga equivalente de 4 a 6 caminhões caçamba de 7m³.

Esta desproporcionalidade fica visível quando se relaciona com o peso específico dos resíduos domiciliares:

- Peso específico de resíduos domiciliares: o peso específico dos resíduos (ou densidade) é determinado pela relação entre a massa de resíduos, em toneladas, e o volume que esses resíduos ocupam, em metros cúbicos (ton/m³). O peso específico varia em função do grau de compactação dos resíduos. Quando dispostos para a coleta, os resíduos apresentam menor densidade, pois estão “soltos”. Quando no compactador, seu volume é reduzido, aumentando a densidade;
- Caminhão Compactador: 0,50 ton/m³ Caminhão Caçamba: 0,18 ton/m³.

Devido à proximidade do centro de triagem, optou-se por utilizar somente caminhão compactador para a coleta orgânica e seletiva.

3.2.1 Qual a capacidade de carga de um veículo compactador?

De acordo com o TCE (2019), considerando que o volume do compactador é conhecido, a capacidade de carga de um veículo de coleta em massa depende do grau de compactação que se pode atingir com o compactador.

A partir da análise de dados de pesagem de caminhões compactadores disponibilizados pelo DMLU – Departamento Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, concluiu-se que, para o dimensionamento dos contratos de coleta, é razoável adotar o peso específico de 500kg/m^3 ou $0,5\text{ton/m}^3$ para resíduos coletados por caminhões compactadores.

É importante ressaltar que é possível alcançar níveis de compactação maiores nos caminhões compactadores. Catálogos de fabricantes de compactadores informam capacidades de compactação que resultam em pesos específicos variáveis, conforme o modelo, de 450 a 750kg/m^3 . No entanto, para fins de dimensionamento, devem ser adotados parâmetros médios que contemplem variações observadas na prática.

O Peso Bruto Total representa a soma dos pesos da carroceria, do compactador e da carga, $\text{PBT} = \text{chassis} + \text{compactador} + \text{carga}$. Para os veículos mais comuns utilizados na coleta de resíduos, tem-se o PBT máximo admissível, considerando a margem de tolerância de 5%, igual a: a) caminhão Toco (dois eixos): $\text{PBT} \leq 12,6\text{ ton}$ para caminhões com eixo traseiro de dois pneus e $16,8\text{ ton}$ para caminhões com eixo traseiro de 4 pneus; b) caminhão Truck (três eixos): $\text{PBT} \leq 24,15\text{ ton}$ para caminhões com um eixo dianteiro e dois eixos traseiros em tandem.

A Resolução Contran nº 201/16 estabelece limites para outros tipos de caminhões, cabendo consulta à legislação aplicada a cada novo dimensionamento de frota, pois os limites podem ser alterados por novas resoluções.

Dessa forma, verifica-se que para a coleta prevista de $828,57\text{ ton/mês}$ de lixo orgânico e seletivo, a proximidade do centro de triagem, a empresa deve dispor de caminhões do tipo compactador com capacidade de no mínimo 15m^3 , pois atenderia a sua necessidade mensal.

O serviço de coleta orgânica e seletiva deverá ser executado com a utilização de caminhões coletores. Está sendo considerada uma reserva técnica de 10% sobre o número total de caminhões, portanto a empresa também deverá manter esta reserva para qualquer eventualidade.

Os veículos da coleta orgânica e seletiva devem estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade e deverão ter, no máximo, dez anos de fabricação, sendo que quando ultrapassar este tempo deve ser imediatamente substituído.

Os serviços automotores e equipamentos apresentados pela empresa contratada para realização de cada tipo de serviço devem ser adequados e estarem disponíveis na assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

A empresa contratada deverá apresentar a documentação dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes,

acompanhado da documentação do veículo/equipamento.

As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste anexo.

Não será permitida a exploração de publicidade de terceiros nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.

3.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE COLETA DE RESÍDUOS

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada em todas as vias públicas do município de Marau.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta, e cada um corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta. Os veículos deverão se deslocar nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança da equipe e de terceiros.

Os roteiros devem ser completamente executados pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias.

Evidenciando-se o traçado do percurso de todos os veículos envolvidos, em mapas e itinerários foi o estabelecimento das rotas a serem percorridas pela frota.

Não será permitido que os veículos coletores se desloquem à sede da contratada com resíduos em seus compartimentos de carga, salvo se for por problemas mecânicos que impossibilitem ou tornem perigoso o seu deslocamento para o local de descarga.

Segundo Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do TCE/RS (2019), o projeto da coleta deve incluir a definição dos itinerários e da frequência de coleta de cada setor, sendo que seu percurso deve visar o melhor aproveitamento da capacidade de carga do caminhão. Essa otimização parte da experiência local, mas não é estanque, devendo ser redimensionada em função da necessidade de ampliação dos serviços, da produtividade observada, da adequação do tipo de veículo de coleta ao volume coletado, de fatores de geração sazonais, do nível de satisfação da população, enfim, da observação e do controle sobre a eficiência da coleta.

Conclui-se que o desenvolvimento do projeto tem como base o mapeamento dos roteiros, por isso é de suma importância a possibilidade de acompanhamento da execução dos percursos de coleta por GPS.

3.3.1 Setores de coleta

Setor de coleta é uma subdivisão de uma área, com características homogêneas em termos de geração per capita de resíduos, uso e ocupação do solo, composta por um ou mais roteiros de coleta.

A delimitação dos setores de coleta deverá considerar a busca do equilíbrio entre as quantidades de resíduos a serem coletadas (regiões homogêneas), divisões técnico-administrativas, obstáculos naturais, tipo de ocupação, fatores sazonais, densidade populacional, extensão máxima que as equipes conseguem percorrer em condições adequadas de trabalho em suas jornadas, que sirvam como limites dos setores de coleta.

Na elaboração do Projeto Básico foram estabelecidos os seguintes parâmetros operacionais, para cada setor de coleta:

- distância entre a garagem e o setor de coleta, referenciada em relação ao seu centro geométrico (distância estimada);
- distância entre o setor de coleta e o ponto de descarga no centro de triagem;
- extensão total de cada roteiro de coleta, com o respectivo mapa.

Diante das medições realizadas para cada equipe, conforme as planilhas e mapas em anexo, as quilometragens totais necessária na coleta de resíduos orgânicos e seletivos fica demonstrado conforme o Quadro 2 abaixo, o total das quilometragens de cada rota e o total geral no mês.

Quadro 2 – Planilha Resumo das Distâncias – Coleta Orgânica e Seletiva

TOTAL MENSAL = ROTAS DE COLETA + TRANSPORTE					
Total dos percursos Orgânicos					
Rota	Coleta	Dias da semana	Nº de Coleta Semanal	Distância: Coleta + Transporte	Und.
Rota 1	Orgânica	Segunda, Quarta e Sexta	3 x	79,04	km
Rota 1	Orgânica	Segunda (descarga extra)	1 x	10,00	km
Rota 2	Orgânica	Segunda, Quarta e Sexta	3 x	77,69	km
Rota 2	Orgânica	Segunda (descarga extra)	1 x	10,00	km
Rota 3	Orgânica	Segunda, Quarta e Sexta	3 x	74,36	km
Rota 3	Orgânica	Segunda (descarga extra)	1 x	10,00	km
Rota 4	Orgânica	Segunda a Sábado	6 x	42,99	km
Total Semanal:				981,20	Km
Total Mensal:				4.205,14	Km

Total dos percursos Seletivos					
Rota	Coleta	Dias da semana	Nº de Coleta Semanal	Distância: Coleta + Transporte	Und.
Rota 1	Seletiva	Terça, Quinta e Sábado	3 x	79,04	km
Rota 2	Seletiva	Terça, Quinta e Sábado	3 x	77,69	km
Rota 3	Seletiva	Terça, Quinta e Sábado	3 x	74,36	km
Rota 4	Seletiva	Segunda a Sábado	6 x	42,99	km
Rota 5	Interior	Quinta - 1º semana do mês	0,25 x	82,94	km
Rota 6	Interior	Quinta - 2º semana do mês	0,25 x	81,61	km
Rota 7	Interior	Quinta - 3º semana do mês	0,25 x	43,23	km
Rota 8	Interior	Quinta - 4º semana do mês	0,25 x	50,14	km
Média Semanal:				1.015,68	Km
Total Mensal:				4.352,90	Km

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura Municipal de Marau (2024).

Verifica-se que a quilometragem necessária para realizar a coleta orgânica mais o transporte até o centro de triagem para as rotas no município é de 981,20 kms/semana e 4.205,14 kms/mês, conforme demonstrado no Quadro 2.

Verifica-se também que a quilometragem necessária para realizar a coleta seletiva mais o transporte até o centro de triagem para as rotas no município é de 1015,68 kms/semana e 4.352,90 kms/mês, conforme demonstrado no Quadro 2.

Quadro 3 – Planilha do Transporte dos Rejeitos

DISTÂNCIA ATÉ O ATERRO SANITÁRIO - Victor Graeff CRVR			
Percurso	Sentido	Distância	Unidade
Prefeitura Municipal - Aterro Sanitário	Ida	83,1	km
	Volta	83,1	km
Total		166,2	km
Quantidade de viagens mensais:		37,00	unidade
Quilometragem total mensal:		6.149,40	Km

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura Municipal de Marau (2024).

Conforme o quadro acima se verifica que também se tem a previsão de 37 viagens por mês para levar os rejeitos dos resíduos do Centro de Triagem até o Aterro Sanitário, conforme demonstrado no Quadro 3, totalizando 6.149,40 kms/mês. OBS: Para fins de projeto, considerou-se como referencial para distância até o aterro sanitário a localização da Prefeitura Municipal.

Na sequência, segue a descrição dos locais de coleta das equipes de resíduos orgânicos e seletivos no perímetro urbano e interior.

Equipes de coleta de resíduos orgânicos e seletivo - Urbano

A coleta de resíduos orgânicos e seletivo, na área urbana da cidade, será realizada nas seguintes rotas, que estão descritas a seguir:

Rota 1 – Urbano - Orgânico e Seletivo: O trajeto inicia na Avenida João Posser em frente ao Supermercado Binda, seguindo sentido norte em direção ao Trevo Norte, onde faz uma quadra retornando pela Avenida até a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, de onde se dirige fazendo a coleta, em direção ao Lot. Jardim das Palmeiras, passando posteriormente pelos Loteamentos Jardim do Sol, José P. Bernardi, Planalto e Nativo na Vila Borges de Medeiros, em seguida segue a coleta passando em frente à EMEF Elpídio Fialho passando pela rua Abrahao Trentin e fazendo a coleta em todo o Lot. Colina, de onde posteriormente segue para o Lot. Villa Bella fazendo a coleta, em seguida a coleta é realizada no bairro São José Operário onde o trajeto passa pelos Loteamentos Frei Adelar, São José e Busnello passando posteriormente em frente a Metasa e fazendo a coleta no Lot. Nova Alternativa de onde em seguida retorna para a RS-324 e se dirige fazendo a coleta no Distrito Industrial onde posteriormente finaliza o trajeto. Após segue até o Centro de Triagem para fazer sua descarga.

Rota 2 – Urbano - Orgânico e Seletivo: A rota inicia no Loteamento Fuga, na Rua Irineu Ferlin, seguindo para o Loteamento Scortegagna, após dirige-se para a Vila Carollo, em seguida para a Vila Progresso, passando pela Vila Constante Fuga, através da Rua Emílio Viecelli, em seguida passa pelo Loteamento de Rocco, seguindo para a Vila Santa Helena, após passa pelas ruas: José Fuga, Paraná e Pernambuco, seguindo através da Avenida Júlio Borella para o Loteamento Romani, indo até o CTG, em seguida se dirige ao Loteamento Bosque da Oliveiras, partindo para os loteamentos Scarparo e Jardim da Palmeiras, através da Avenida João Posser, após passa pelo Loteamento Jardim América, partindo para o Loteamento Cohab, passando também pelo Condomínio Madeiro, onde segue para o Loteamento Bairro Industrial, após passa pelo Loteamento Santa Tereza, e em seguida, pelo Loteamento Vicente Riva, partindo para o Loteamento São Luís, de onde segue para o Loteamento Colinas Nova Marau, em seguida vai em direção ao Loteamento Bem Viver II, e Loteamento Dona Luiza, de onde retorna pela Rua Alexandre Reveilleau Santin, concluindo o trajeto no final dessa rua. Após segue até o Centro de Triagem para fazer sua descarga.

Rota 3 – Urbano - Orgânico e Seletivo: A rota inicia na rodovia RS-324, seguindo em direção ao frigorífico, após dirige-se para o Loteamento Porttal Sol, em seguida vai para o

Loteamento Eduardo Tramontina, passando pelo Loteamento Avelino Setti, seguindo para o Loteamento Fernandes, após passa pela Vila Nossa Senhora de Guadalupe, partindo para o Núcleo Habitacional Novo Horizonte, de onde parte para a Rua Antônio Vilela, seguindo para o Loteamento Bernardo Antunes, posteriormente segue para o Loteamento Santa Rita, após passa pelo Loteamento Colina Verde, seguindo para o Loteamento Colussi, de onde vai para a rodovia RS-324 em direção ao Bairro Busnello, assim, retorna pela rodovia até adentrar a Avenida Júlio Borella, indo em direção ao Loteamento Conforto, seguindo para o Loteamento Dall Asta, passando também pelos loteamentos FHG e Guigui, respectivamente, a rota segue passando pelo Projeto AABB Comunidade e pelo Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon, passando também pelo Loteamento Alberto Borella, através da Rua Pedro Carlesso, seguindo para a Vila Verde, passando pela Vila Fátima e pelo Loteamento Angelina Rodegheri, e em seguida passa pela AMIS e recolhe os resíduos das residências das proximidades, a partir de onde retorna, através da Rua Rio Grande do Sul, seguindo para o Loteamento Primavera, de onde se dirige para o Loteamento Facchini, posteriormente passa pela Vila Santa Isabel e em seguida pela Vila Rigo, finalizando a rota na Avenida Presidente Vargas. Após segue até o Centro de Triagem para fazer sua descarga.

Rota 4 – Urbano - Orgânico e Seletivo: A rota inicia na Avenida Julio Borella, esquina com a Rua José Fuga, seguindo através da Avenida Júlio Borella, onde passa pelo Bairro Centro, após retorna pela mesma, e então ingressa na Avenida Barão do Rio Branco sentido sul, após, segue sentido norte pela Avenida Presidente Vargas, até a Rua José Fuga de onde segue para coletar parte do Bairro Progresso. Em seguida, a coleta vai em direção ao Loteamento Bela Vista, após retorna para o Bairro Centro, posteriormente segue para o Loteamento Scortegagna, e passando pelo Hospital Cristo Redentor, após dirige-se para o Loteamento Scarparo, seguindo para o Bairro Cidade Alta, e para o Loteamento Bosque, e então segue para o Loteamento São Boaventura, finalizando o trajeto na Rua Bento Gonçalves, próximo ao encontro com a Rua José Primo Bernardi. Após segue até o Centro de Triagem para fazer sua descarga.

Equipe de coleta de resíduo seletivo - Interior

A coleta de resíduo seletivo no interior da cidade é realizada nas seguintes rotas, que estão descritas a seguir.

Rota 5 – Interior – Seletivo: O trajeto inicia em frente ao Cereais Sebben, próximo ao Loteamento Residência Vila Bella, em sentido a comunidade Nossa Senhora do Carmo, seguindo pelas comunidades São Caetano, São Miguel, Cruzinhas, Três Passos, Carreta Quebrada, Morangueira, Três Cerros, São Pedro do Jacuí, Posse Boa Vista e General Randon, seguindo pela RS 324, passando pelo Burro Preto, Sede Independência e São Luiz da Mortandade, finalizando o percurso próximo ao Distrito Industrial. Após segue até o Centro de Triagem para fazer sua descarga.

Rota 6 – Interior – Seletivo: O trajeto inicia na Estrada Veado Pardo, próximo a BRF Aves,

em sentido a comunidade São José dos Tonial, seguindo pelas comunidades Nova Esperança, Veado Pardo, Santa Bárbara, Portão, Rincão da Roça, Carrascal, Tope, São Sebastião da Vista Alegre, São João do Lamaison, São João do Barroso, São Francisco e Sagrado Coração de Jesus, finalizando o percurso na Estrada Nicolau Vergueiro próximo ao bairro Borges de Medeiros. Após segue até o Centro de Triagem para fazer sua descarga.

Rota 7 – Interior – Seletivo: O trajeto inicia na Estrada Santo Antônio dos Trichês no Curtume, em sentido a comunidade Santo Antônio dos Trichês, seguindo pelas comunidades Gramadinho, Santo Antônio do Planalto, São Paulo do Gramado, São Brás, Santo Agostinho, Linha 25 e Gruta do Rio Marau, finalizando o percurso na RS 324 próximo ao Hotel Conforto. Após segue até o Centro de Triagem para fazer sua descarga.

Rota 8 – Interior – Seletivo: O trajeto inicia na Estrada São Paulo da Cruz, próximo à Área Verde Colinas 2, em sentido a comunidade São Paulo da Cruz, seguindo pelas comunidades Santo Antônio dos Pavan, Nossa Senhora Aparecida, São Marcos Laranjeira, São Pedro da Boa Vista, Rodeio dos Tibola, Cachoeirão, Nossa Senhora do Caravaggio e São José dos Ricci, finalizando o percurso na Estrada Cachoeirão próximo ao bairro Santa Helena. Após segue até o Centro de Triagem para fazer sua descarga.

3.4 TEMPO DE COLETA (TC) E TEMPO DE VIAGEM (TV)

A partir da definição dos pontos de referência da operação de coleta, é necessário, para o correto dimensionamento da frota, estimar o tempo necessário para as operações de coleta e para os deslocamentos entre os pontos de referência. Assim, foi necessário estabelecer:

- a) velocidade média de coleta;
- b) velocidade média dos veículos fora do percurso de coleta.

3.4.1 Qual a velocidade de coleta?

As distâncias e as velocidades médias consideradas para cada percurso sejam em operação de coleta, ou em deslocamento foram explicitadas no projeto básico a fim de possibilitar a estimativa do tempo total da operação de coleta.

A velocidade de coleta definida no projeto procurou representar a realidade do município. Além do tempo de coleta, foi considerado o tempo de viagem (TV), o qual representa o tempo de deslocamento nos trechos fora do percurso de coleta. Assim, a equação para cálculo do tempo de viagem TV em deslocamentos fora do percurso de coleta é definida como:

$$TV = \frac{D \text{ (ida e volta)}}{v_t}, \text{ na qual:}$$

TV = Tempo de viagem no deslocamento fora do percurso de coleta (h); D = Distância total percorrida fora do percurso de coleta, ida e volta (km); Vt = Velocidade média de percurso (km/h).

Além do tempo de deslocamento, foi incluído no cálculo do tempo total da operação de transporte até o aterro e o centro de triagem, o tempo necessário para as operações de espera e descarga dos resíduos.

Tp,d = Tempo de pesagem e descarga de resíduos (h) O tempo total (Tt) da operação de coleta é:

$$T_t = T_C + T_V + T_{p,d}$$

Onde:

TC = tempo de coleta;

TV = Tempo de viagem;

Tp,d = Tempo de pesagem e descarga.

Quanto à velocidade, considerou-se uma média aproximada de 10km/h na coleta urbana, em virtude de o roteiro prever, estrada pavimentada e também com o objetivo de atender a NR38 (que trata da Segurança e Saúde no Trabalho). Neste caso, o tempo de viagem é desde o percurso de coleta até o ponto de descarga de resíduos.

3.5 FREQUÊNCIA DE COLETA

A frequência de coleta representa o número de vezes em que a operação de coleta ocorre por semana em um determinado setor. Para a definição da frequência de coleta, deve-se considerar principalmente a quantidade de resíduos gerada e o nível de satisfação do usuário, buscou-se otimizar a utilização do equipamento e a dedicação da equipe de coleta.

Conforme TCE (2019),

“De forma geral, a frequência de coleta diária é adotada em setores com grande produção de resíduos, tais como centros urbanos com áreas de comércio e de grande fluxo de pessoas. Nos setores residenciais, a frequência de coleta normalmente é de duas a três vezes por semana, garantindo um bom nível de satisfação e evitando o acúmulo e a permanência de resíduos por tempo excessivo. Em setores rurais, a coleta pode ser mais espaçada, principalmente porque, nessas regiões, os resíduos putrescíveis são, via de regra, aproveitados”.

Neste caso, a operação de coleta dos resíduos orgânicos por determinação da Administração deverá ser coletada na frequência de três vezes na semana para os bairros, e de seis vezes por semana na região central da cidade. O mesmo ocorre para a coleta seletiva, três vezes na semana para os bairros, e de seis vezes por semana na região central da cidade, além de uma vez por mês em cada uma das comunidades do interior, tudo isso, conforme cronograma junto a “Planilha de Custos”.

A coleta de resíduos orgânicos e seletivos deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá coleta, devendo ser coletada no primeiro dia útil após o feriado. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de frequências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria para solicitar as mudanças.

A coleta deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência e horários conforme definidos na “Planilha de Custos”.

3.6 DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

Conforme TCE (2019), para o dimensionamento da frota de veículos deve ser considerado a quantidade de resíduos a serem coletada por dia de coleta (Q_c). É importante distinguir a geração diária de resíduos Q_d do quantitativo de resíduos por dia de coleta (Q_c), considerando que a geração ocorre todos os dias da semana, mas a coleta não.

Assim, deve-se calcular Q_c considerando o número de dias de coleta por semana D_c :

$$Q_c = \frac{Q_d \times 7}{D_c}, \text{ onde:}$$

Q_c = quantitativo de resíduos por dia de coleta, em toneladas;

Q_d = geração diária de resíduos, em toneladas 7 = número de dias da semana;

D_c = número de dias de coleta por semana.

Considerando o quantitativo de resíduos por dia de coleta Q_c e a capacidade de carga do caminhão de coleta C_c , estima-se o número total de cargas N_c por dia:

$$N_c = \frac{Q_c}{C_c}, \text{ onde:}$$

N_c = número total de cargas por dia de coleta;

Q_c = quantitativo de resíduos por dia de coleta, em toneladas;

C_c = capacidade de carga do veículo de coleta, ton/carga.

Deve-se determinar, ainda, o número de percursos de coleta N_p que o(s) veículo(s) realiza(m) por dia, o qual depende do tempo total de operação de coleta T_t , anteriormente definido, considerando um ou mais turnos de operação, conforme o caso concreto. Em muitos municípios, verifica-se a adoção de dois percursos de coleta por veículo por dia de coleta.

A partir da determinação do número total de cargas por dia N_c e do número de percursos de coleta por dia N_p , a frota de veículos necessários para a operação de coleta é dada por:

$$F = \frac{N_c}{N_p} = \frac{Q_c}{C_c \cdot N_p} \quad \text{onde:}$$

F = número de veículos da frota;
 Nc = número total de cargas diárias;
 Np = número de percursos de coleta diários realizado por veículo;
 Qc = quantitativo diário de coleta, em toneladas;
 Cc = capacidade de carga do veículo de coleta, em toneladas.

3.6.1 Descrição e número de veículos e equipamentos de coleta orgânica e seletiva

Dessa forma, considerando a existência de uma rota na coleta orgânica e seletiva e a média diária de, aproximadamente, 33,14ton/dia ficou determinada a necessidade de no mínimo 03 veículos tipo compactador com capacidade mínima de 15m³, sendo usados eles na realização das 3 rotas do período da manhã, das 2 rotas do período da noite, e ainda na rota da coleta do interior no período da tarde uma vez por semana. Sendo ainda, que esses veículos e equipamentos devem conter:

- a) no mínimo, 03 veículos caminhão com compactador, com capacidade mínima de 15m³ para a coleta orgânica e coleta seletiva;
- b) os veículos e os equipamentos coletores deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, na data de início dos serviços. Em nenhum momento do contrato, os veículos poderão ter idade maior a esta;
- c) os 3 veículos compactadores devem ser de uso exclusivo do município de Marau;
- d) o carregamento deve ser feito sempre pelo fundo (parte de traz) do caminhão;
- e) possuir ferramentas necessárias à complementação dos serviços, caso necessário;
- f) os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré;
- g) todos os veículos deverão ser pintados, em suas laterais, seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação;
- g) os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- h) sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
- i) na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os garis, em caso de trabalho noturno;
- j) o equipamento deverá ser montado em um caminhão movido a óleo diesel. Espera-se que veículos com essas características possam atender adequadamente às demandas do serviço;
- k) os veículos coletores deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS) para o monitoramento das rotas em tempo real, dias e frequências de trabalho, aumentando assim a eficiência da coleta.

3.7 GUARNIÇÃO

Conforme TCE (2019), como regra geral, a guarnição é composta por dois a três coletores. É importante ressaltar que o veículo coletor deve comportar toda a guarnição, de forma a garantir a segurança no deslocamento fora dos percursos de coleta, quando o veículo alcança velocidades maiores.

Para o dimensionamento da guarnição de coleta, considerou-se a extensão quanto à quantidade de resíduos coletada em cada roteiro, portanto como a extensão de cada roteiro é de aproximadamente 70kms diários atribui-se cada guarnição deverá ser composta por um motorista e três coletores. Outro fator que determinou a quantidade de três coletores foi à verificação dos locais de coleta, onde realmente se comprovou a real necessidade.

As equipes devem iniciar a coleta orgânica e seletiva no turno da manhã próximo às 05:00 horas, e no turno da noite próximo às 17:00 horas, sendo que os funcionários podem ser utilizados tanto para a coleta orgânica como para a coleta seletiva, conforme cronograma realizado pela empresa, respeitando as normas da CLT. Os horários poderão ser modificados se houver comum acordo entre a Administração e a empresa.

Para a execução integral dos serviços de coleta tradicional/convencional e seletiva, a contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, contando, no mínimo, com o seguinte quadro operacional:

- a) 05 motoristas para os caminhões coletores;
- b) 15 garis para a coleta orgânica e seletiva;
- c) 01 supervisor e demais funcionários necessários à manutenção da frota e para a execução das atividades administrativas;
- d) 01 motorista para carreta de transporte dos rejeitos até o aterro sanitário.

Todo recurso humano envolvido na operação da coleta e transporte, motorista e garis especialmente, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

3.8 FROTA RESERVA

Conforme TCE (2019), em municípios de grande porte, o projeto básico poderá prever frota reserva dedicada exclusivamente ao contrato, em percentual de cerca de 10%. Em municípios menores, salvo situações devidamente justificadas, quando o dimensionamento da frota for pequeno e não justificar a dedicação exclusiva de um veículo reserva, sugere-se uma remuneração mensal de, no máximo, 10% sobre o custo de depreciação e remuneração de capital do equipamento. Portanto, para o município de Marau, a empresa deve prever uma frota reserva dedicada ao contrato, em percentual de cerca de 10% sobre o total dos veículos utilizados. Esta reserva está sendo contemplada na planilha de custo para eventual necessidade de substituição de equipamentos coletores, sempre que estiverem fora de operação, seja por necessidade de manutenção ou qualquer outro motivo. A substituição dos equipamentos coletores deverá ser realizada em até 01 (uma) hora após a ocorrência do evento, devendo a empresa comunicar de imediato o município do evento

4 TRANSBORDO E TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO

A partir dos levantamentos e das informações apresentadas no projeto básico, concluiu-se que com a distância até o Aterro Sanitário (CRVR) contratado pela Administração Pública é de 83,1 km, levando-se em conta como referencial a Prefeitura Municipal de Marau (Ver prancha 11 dos Mapas em anexo). Este valor (km) deverá ser ajustado de acordo com o local em que a central de triagem/transbordo da licitante for definida. Estes quilômetros devem ser lançados na planilha de custos da proposta, não podendo ser ajustado posteriormente no contrato.

O custo de transbordo foi considerado de acordo com o volume de resíduos enviados ao mesmo, visto que a empresa não poderá receber no local resíduos de outros municípios. Está sendo previsto o custo de retroescavadeira em 04:00 horas por dia para o transbordo internamente e carregamento dos resíduos orgânicos e rejeitos do seletivo junto à carreta. Quanto ao local de transbordo e triagem deve ser por conta da empresa licitante, que terá 90 dias para implantar o Centro de Triagem no município, podendo ser prorrogado por igual período. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

Também está sendo previsto 22 horas semanais de um assistente administrativo/encarregado para fazer a administração da operação, principalmente no controle e carregamento dos resíduos que serão enviados ao aterro sanitário. Quanto ao licenciamento ambiental da área de transbordo, como pode ser terceirizada a empresa deve comprovar a mesma na assinatura do contrato.

Quanto ao custo do transporte até o aterro sanitário foi contemplado em planilha separada. O monitoramento da carreta será feito através do GPS que ficará a cargo da prefeitura municipal a sua instalação e operação. Demais variáveis, quanto às obrigações da contratada, a fiscalização, as penalidades e demais itens estão destacados abaixo neste mesmo projeto básico.

A presente licitação será realizada com a previsão de uma quilometragem de 83,1 km até o aterro e uma previsão de aproximadamente 37 viagens mensais, sendo que a empresa com quilometragem superior ou inferior deverá ajustar na planilha de custo quando da apresentação da mesma na licitação. Para o transporte dos rejeitos está se prevendo uma carreta com caçamba e mais uma caçamba reserva para facilitar o carregamento, mas a empresa pode utilizar o transporte de sua conveniência. O veículo deve ter no máximo 15 anos. A capacidade do veículo deve ser no mínimo de 22 toneladas.

5 IMPLANTAÇÃO DOS CONTENTORES

Para a realização da implantação dos contentores, levou-se em consideração vários fatores, referenciados tanto no Plano de Resíduos Sólidos do Município de Marau, bem como no Manual de Orientação Técnica e Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do TCE – RS, além de adequar-se com o projeto de recolhimento dos resíduos atual do Município. Os contentores a serem implantados são de propriedade do Município de Marau, onde a licitante deverá fazer a manutenção e higienização/limpeza dos mesmos, durante o período do contrato.

5.1 LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO DOS CONTENTORES

Para a mais adequada distribuição dos contentores, foi levado em conta alguns itens, como: a localização dos contentores já locados; o sistema viário; a densidade populacional de cada região do Município; os locais onde ocorre uma maior geração de resíduos; o sistema de coleta do município; a legislação municipal; e além de alguns pontos estratégicos da cidade, resultando assim em uma distribuição dos contentores que atenda de uma melhor forma a população.

Os horários para coleta dos resíduos (esvaziamento dos contentores) deverão ocorrer juntamente com a coleta tradicional do município, sempre respeitando o tipo de coleta realizado pelo veículo, sendo coletado os resíduos orgânicos apenas com o veículo que coleta o orgânico, e o seletivo, com o veículo que coleta o seletivo.

Evidenciando-se com o decorrer dos meses, pode-se, em concordância com a Secretaria competente, alterar o local de algum contentor de modo a melhorar a sua utilização, e melhor servir a população.

5.2 DIMENSIONAMENTO DOS CONTENTORES

O objetivo é a distribuição de 430 (quatrocentos e trinta) unidades de contentores, para depositar provisoriamente lixo orgânico e seletivo, em locais conforme Mapa em anexo e que podem ser alterados com a sugestão da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

Especificações técnicas e descrição: Container para lixo fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, com proteção contra raios UV, com 04 rodas de borracha maciça, tampa que evite o acúmulo de água e antirruído, capacidade de 1000 litros para os contentores dos resíduos seletivos, e com a capacidade de 1000 litros para os contentores dos resíduos orgânicos. Esta definição poderá ser mudada, pois os mesmos serão de propriedades do Município.

Os contentores serão identificados da seguinte forma: na tampa deverá constar as identificações: “Lixo Orgânico” e “Lixo Seletivo”. Também deverá constar na parte frontal dos recipientes identificações adequadas para a correta separação. Todos os contentores disponibilizados deverão ser novos, ou com até no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, sendo disponibilizados pela Prefeitura.

Justificativa: Faz-se necessário por se tratar de um serviço básico e indispensável a ser fornecido para a população, uma vez que os contentores são recipientes adequados para concentração do lixo até que seja realizada a coleta, principalmente em locais onde há uma elevada demanda na geração de resíduos domiciliares.

A quantidade prevista neste projeto básico é de inicialmente 430 unidades, conforme solicitação da Administração, mas que poderá ser aumentada nos próximos anos se houver maior previsão orçamentária para fins de atender à necessidade municipal.

5.3 HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONTENTORES

A contratada deverá fazer a lavagem a cada 90 dias. Por questões ambientais, não será permitido a lavagem dos contentores nas vias públicas, os mesmos deverão ser substituídos por outros já higienizados e a higienização deverá ser feita em local devidamente licenciado para esta atividade, Obs.: caso seja devidamente aprovado pela Secretaria competente, a lavagem pode ser feita por um veículo adaptado para realiza a limpeza e higienização dos contentores de forma mecanizada em via pública. Em caso de subcontratação a contratada deverá apresentar contrato com a empresa licenciada quando da assinatura do contrato de prestação de serviço. O pagamento referente a higienização dos contentores, deverá ocorrer no mês seguinte em que for comprovada a lavagem dos mesmos.

Quanto a manutenção dos contentores, esta deverá ficar por conta da empresa contratada, sendo que os mesmos devem manter boa aparência e estar sempre em boas condições de uso. Em caso de dano, provocado pela empresa contratada, que cause a perda total do contentor, a empresa deverá fazer a reposição às suas custas, mantendo as características. Obs.: como os contentores serão novos e no início deverão ter pouca manutenção, fica acordado de que nos primeiros 12 meses, deverá haver uma fiscalização mensal sobre os gastos, e a devida comprovação dos custos com os serviços de manutenção e de peças utilizadas na recuperação dos contentores, através de registros fotográficos e relatórios.

Sobre os serviços de lavagem e manutenção dos contentores, somente vai ocorrer após a compra e a instalação por parte do município.

5.4 FREQUENCIA DE COLETA DOS RESÍDUOS NOS CONTENTORES

A partir do sistema atual de coleta de resíduos do Município, pode-se chegar a duas frequências para a coleta dos resíduos dos contentores, sendo elas:

I. Coleta Diária

A coleta diária, contempla os contentores que se encontram localizado dentro da área central do município, onde, segundo o sistema de coleta atual, ocorre o recolhimento dos resíduos tanto do orgânico, bem como do seletivo, todos os dias da semana (segunda a sábado), ou seja, o esvaziamento dos contentores, ocorre de forma diária.

II. Coleta Alternada

A coleta alternada, contempla os contentores que se encontram localizado fora da área central do município, onde, segundo o sistema de coleta atual, ocorre o recolhimento do orgânico e seletivo em dias alternados (segunda quarta e sexta: orgânico; terça, quinta e sábado: seletivo), ou seja, o esvaziamento dos contentores, ocorre de forma alternada, um dia o recolhimento do orgânico, e no outro o recolhimento do seletivo.

6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compreende os custos incorridos para a manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura local necessárias para a execução do serviço. Logo, engloba os custos administrativos que sejam aplicados exclusivamente na contratação projetada e passíveis de identificação e quantificação na planilha orçamentária.

Os custos administrativos rateados entre diversos contratos deverão constar nas parcelas da Administração Central do BDI. Neste caso, somente foram destacados no projeto alguns custos principais sendo eles:

- veículo de apoio;
- locação e manutenção de instalações para escritório, vestiários e refeições, com o objetivo de atender a NR38 (que trata da Segurança e Saúde no Trabalho);
- publicidade (adesivos nos equipamentos e veículos);
- lavagem dos caminhões coletores;
- pesagem dos caminhões coletores.

Estes são os principais custos considerados na administração local, sendo que demais custos da administração local foram incluídos no percentual das despesas administrativas junto ao BDI.

7 MÃO DE OBRA E EPI'S

A partir do dimensionamento da frota, o projeto básico estabeleceu a quantidade mínima de funcionários em cada função para a regular prestação do serviço, bem como as quantidades relativas aos equipamentos de proteção individual (EPIs) e o detalhamento de seus custos.

7.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS

O custo da mão de obra foi estimado, no projeto básico, com base no piso salarial estabelecido nas convenções coletivas de cada categoria profissional. As convenções utilizadas foram as que abrangem a cidade de Marau, onde o serviço será prestado. As convenções coletivas de coletores e de motoristas são distintas, pois envolvem sindicatos de categorias diferentes.

Todos os direitos e os benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços desta natureza, estabelecidos nas convenções coletivas, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, foram considerados na planilha orçamentária do projeto básico.

Portanto, as propostas por parte da empresa devem estar de acordo com os salários determinados nas planilhas orçamentárias, também se recomenda previsão, no edital e no contrato que a repactuação da parcela de mão de obra será realizada a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases.

7.2 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Segundo a CLT, é considerada atividade insalubre aquela em que o trabalhador é exposto a agentes nocivos à saúde acima dos limites tolerados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que se materializa por meio do pagamento de montante financeiro, enquanto o trabalhador estiver exposto a essas condições. Esse valor se dará em função do grau de insalubridade presente no ambiente laboral, que poderá ser mínimo, médio ou máximo.

7.2.1 Base de cálculo da Insalubridade

Os entendimentos atuais do TST e do STF determinam que se deva utilizar como base de cálculo, para fins de aplicação dos percentuais de insalubridade, o salário-mínimo nacional, salvo outra forma mais benéfica para os trabalhadores como, por exemplo, o que estiver disposto nas Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos.

Nas convenções coletivas dos coletores prevê o pagamento de insalubridade sobre o salário base da categoria, portanto este foi o parâmetro usado na planilha orçamentária.

7.2.2 Grau de insalubridade para a coleta de resíduos sólidos urbanos

O Anexo XIV da NR 158 – Atividades e Operações Insalubres estabelece insalubridade **em grau máximo (40%)** para trabalho ou operações em contato permanente com **lixo urbano** (coleta e industrialização), de acordo com a Convenção Coletiva do Sind. das Empresas de Asseio (2024).

As convenções coletivas dos coletores de lixo urbano, normalmente, preveem em que a insalubridade será em grau máximo, mas as convenções coletivas de motoristas, em geral, não estabelecem o grau de insalubridade dos trabalhadores nesta atividade. O grau de insalubridade para o motorista de caminhão é de 20% sendo considerado como grau médio. Em havendo laudo posterior a licitação comprovando o percentual maior do que o atribuído poderá ser ajustado junto ao contrato.

7.3 FATOR DE UTILIZAÇÃO

É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2019).

Sempre que um projeto básico determinar que o serviço de coleta de resíduos sólidos utilizará todas 44 horas de trabalho semanais dos empregados da empresa (turno integral), o fator de utilização é 100%.

Em municípios de pequeno porte, se o projeto básico determinar uma jornada de trabalho inferior a 44 horas semanais, este fator será menor.

Na prática, por exemplo, significa que, se somente meia jornada de trabalho é necessária para a execução contratual, o município contratante remunerará somente a metade do valor da depreciação dos veículos e equipamentos, uma vez que no restante da jornada a empresa contratada ou não utiliza e, por consequência, não desgasta os veículos, ou os emprega na execução de outro contrato. Nessa última situação, a outra parte contratante é que terá a responsabilidade de remunerar o restante da depreciação e do capital investido.

O Fator de Utilização é calculado pela divisão das horas semanais trabalhadas por 44 horas, destacando-se que estas respondem pela integralidade da jornada semanal. Segue Quadro 4, com a demonstração do fator de utilização dos coletores e motorista da coleta orgânica e seletiva.

Quadro 4 – Planilha com os horários dos funcionários da coleta orgânica e seletiva.

Rota	Coleta	Dias	Nr. Func.	Cargo	Entrada	Saída	Horas/dia	Hrs/semana
Rota 1, 2 e 3	Orgânica	Segunda, Quarta e sexta	9	Coletor	05:00	13:30	07:30	202,50
			3	Motorista	05:00	13:50	07:50	70,50
Rota 4	Orgânica	Segunda á Sábado	3	Coletor	17:00	21:30	04:30	81,00
			1	Motorista	17:00	21:50	04:50	29,00

Rota 1, 2 e 3	Seletivo	Terça, Quinta e Sábado	9	Coletor	05:00	13:30	07:30	189,00
			3	Motorista	05:00	13:50	07:50	70,50
Rota 4	Seletivo	Segunda á Sábado	3	Coletor	17:00	21:30	04:30	81,00
			1	Motorista	17:00	21:50	04:50	29,00
Rota 5, 6, 7 e 8	Seletiva Interior	Quinta	3	Coletor	14:00	19:30	05:30	16,50
			1	Motorista	14:00	19:50	05:50	5,83
Transporte até o aterro	Transporte Carreta	25 viagens (Diário)	1	Motorista	08:00	13:30	05:30	33,00
Transporte até o aterro	Transporte Carreta	12 Viagens extras mês	1	Motorista	14:00	19:30	05:30	15,40

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura Municipal de Marau (2024).

Conforme Quadro 4, verifica-se os horários necessários de cada funcionário para poder executar o serviço em sua rota prevista.

Também foi realizado o fator de utilização dos coletores e motoristas da coleta seletiva, conforme segue:

Quadro 5 – Fator de utilização da coleta orgânica e seletiva

Cargo: Coletor de resíduos orgânicos e seletivos

Total de horas por coletor	6,34
Total de dias por semana	6
Total de horas por semana	38,04
Dias úteis semana	6
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	7
Total de horas/dia com (DSR)	6,34
Total de dias no mês (30 dias)	30
Total geral de horas mês com (DSR)	190,20
Total geral de horas base mês com (DSR)	220
Fator de utilização	86,45%

Cargo: Motorista da coleta do lixo orgânicos e seletivos

Total de horas por motorista	6,83
Total de dias por semana	6
Total de horas por semana	40,98
Dias úteis semana	6
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	7
Total de horas/dia com (DSR)	6,83
Total de dias no mês (30 dias)	30
Total geral de horas mês com (DSR)	204,90
Total geral de horas base mês com (DSR)	220
Fator de utilização	93,14%

Cargo: motorista da carreta do transporte até o aterro

Total de horas	8,07
Total de dias por semana	6
Total de horas por semana	48,42
Dias úteis semana	6
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	7
Total de horas/dia com (DSR)	8,07
Total de dias no mês (30 dias)	30
Total geral de horas mês com (DSR)	242,10
Total geral de horas base mês com (DSR)	220
Fator de utilização	110,05%

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura Municipal de Marau (2024).

Conforme Quadro 5, verifica-se que o fator de utilização dos coletores é dos motoristas na coleta orgânica e na coleta seletiva.

OBS: Como a tendência da coleta seletiva e orgânica seja realizada em um fator de utilização menor que 1, a empresa poderá fazer escalas com estes funcionários entre as coletas e também no transporte ao destino final.

7.4 VALE ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO REFEIÇÃO E ABONO INDENIZATÓRIO

Garis - conforme cláusula da Convenção Coletiva (2024), os empregadores, a partir de 1 de janeiro de 2024, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, por dia de efetivo trabalho, ou auxílio-alimentação mediante o fornecimento de refeição em restaurante próprio ou de terceiros, autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação proporcionado.

Motorista – conforme convenção coletiva da categoria (2024), também prevê o pagamento de auxílio refeição por dia trabalhado e auxílio alimentação por mês, autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 20% (vinte por cento). Também prevê o pagamento de auxílio refeição e abono indenizatório.

7.5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

Após determinar a quantidade de trabalhadores em cada uma das funções necessárias junto às equipes de coleta, bem como junto aos demais postos de trabalho, foram listadas para cada função a relação de EPIs e dos itens que integram o uniforme.

Com estas informações, a Planilha Orçamentária foi elaborada de forma a totalizar o custo mensal com EPIs e uniformes para cada função e para a totalidade dos trabalhadores.

Dessa forma, o projeto básico destaca a relação de EPIs e uniformes para cada função (cargo) ocupada pelos trabalhadores e a durabilidade em meses destes equipamentos e de cada peça do uniforme.

Também, se evidenciou, na planilha orçamentária, os custos unitários médios de cada EPI, uniforme, higienização dos uniformes e EPIs e o protetor solar.

Quanto à qualidade dos uniformes e EPIs, a empresa deve seguir as Normas Regulamentadoras NRs - procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, de observância obrigatória às empresas privadas e deverá comprovar quando da execução dos serviços.

As quantidades indicadas são as mínimas recomendadas e as peças deverão ser repostas, gratuitamente, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da contratada.

Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade).

Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e EPI's.

7.6 VALE TRANSPORTE

Foi considerando custo com vale transporte, mas a empresa deve comprovar a real adesão dos funcionários, e também da distância dos funcionários em relação ao local de trabalho. Também, deve ser considerado o desconto de 6% sobre o salário bruto do funcionário, segundo prevê a convenção coletiva.

Portanto, havendo despesa por parte da empresa, esta deve ser comprovada com o número de funcionários que aderiram ao vale transporte e o custo superior ao desconto do funcionário será ressarcido pela contratante.

8 ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamento de salários dos trabalhadores e tem sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho.

8.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais foram determinados através do Manual do Tribunal de Contas TCE/RS (2019), por meio de pesquisa à legislação e a dados estatísticos disponíveis em fontes públicas oficiais.

8.1.1 Grupo A

Os encargos do Grupo A são as contribuições sociais obrigatórias por lei que incidem sobre a folha de pagamento. Envolvem, também, aquelas definidas em convenções coletivas de trabalho, quando houver. É fundamental que os contratantes públicos acompanhem as convenções regionalizadas de trabalho entre os sindicatos de empregados e empregadores que diferenciem os encargos a serem recolhidos em cada município onde é prestado o serviço. Os encargos básicos, as fundamentações legais e os valores atualizados encontram-se no Quadro 6.

Quadro 6 - Encargos, fundamentação legal e valores do Grupo A

A. Encargo Social Básico	Fundamentação legal	%
A1. Previdência Social (devida ao INSS)	Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91	20,00
A2. Sesi (Serviço Social da Indústria)	Art. 30 da Lei 8.036/90 e art. 1º da Lei 8.154/90	1,50
A3. Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)	Decreto - Lei 2.318/86	1,00
A4. Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	Art. 1º, inciso I do Decreto-Lei 1.146/70	0,20
A5. Sebrae (Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa)	Lei 8.029/90, alterada pela Lei 8.154/90	0,60
A6. Salário Educação	Art.30, inciso I do Decreto 87.043/82	2,50
A7. Seguro Contra Acidentes de Trabalho (devido ao INSS)	Art. 22, inciso II, alíneas b e c, da Lei 8.212/91	3,00
A8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 15 da Lei 8.036/90 e art. 7º, inciso III da Constituição Federal de 1988	8,00
		36,8%

Fonte: Manual TCE (2019).

8.1.2 Grupo B

Nos encargos do Grupo B estão os valores pagos aos trabalhadores, como salário em dias em que não há prestação de serviços. Portanto, sobre eles incidem os encargos básicos do

Grupo A. Para a estimativa dos percentuais do Grupo B, algumas premissas de cálculo têm de ser adotadas e alguns dados estatísticos do mercado de trabalho, da previdência social e da demografia populacional, para que os parâmetros percentuais calculados reflitam da melhor maneira possível a realidade do mercado de mão de obra de coleta de resíduos sólidos.

A partir do preenchimento dos dados do CAGED, foi apresentado o resultado dos Encargos Sociais, conforme Quadro 7.

Quadro 7 - Composição dos Encargos Sociais

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio-doença	1,20%
B	SOMA GRUPO B	17,29%
C1	Aviso prévio indenizado	2,10%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	0,10%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	1,80%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	8,74%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,36%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%
D	SOMA GRUPO D	6,53%
	SOMA (A+B+C+D)	69,36%

Fonte: Manual TCE (2019).

Conforme Quadro 7, elaborado através do manual do TCE (2019), utilizou-se estes valores como base para a apuração dos encargos sociais sobre a mão de obra. Assim, cada empresa utilizará a planilha como parâmetro, mas deve apresentar e comprovar os percentuais de cada item, conforme a legislação pertinente.

9 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Este tópico aborda o cálculo dos custos relativos à depreciação, remuneração de capital, manutenção, impostos, seguros e monitoramento da frota, bem como os custos com os consumos de combustível, óleos, filtros, lubrificantes, pneus e ferramentas.

9.1 CAMINHÕES E COMPACTADORES

Conforme TCE (2019), as principais montadoras de caminhões no Brasil possuem uma linha indicada à coleta de resíduos. O custo de aquisição de equipamentos novos pode ser obtido através de cotação diretamente com os revendedores e, no caso dos chassis e veículos, através da tabela FIPE. Comparando os valores de notas fiscais de aquisição de caminhões obtidos no banco de dados do DETRAN/RS com o preço do mesmo veículo zero quilômetro de acordo com a tabela FIPE, concluiu-se que, para veículos zero km, a tabela FIPE é uma excelente referência de preço médio de mercado.

9.1.1 Custos Fixos

9.1.1.1 Depreciação

Conforme TCE (2019), depreciação é um termo geral e amplo que abarca todas as influências que atacam os bens materiais ao longo do tempo, ocasionando perda de valor ou diminuição de preço. A depreciação pode ocorrer devido à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e econômica.

Na prática, a depreciação corresponde à parcela do valor do veículo a ser reservada mensalmente durante a sua vida útil para que, ao término desse período, seu proprietário tenha reunido os recursos que permita substituí-lo por um bem novo similar.

Conceitos úteis:

- a) idade de um bem é o tempo decorrido desde que ele foi posto em serviço até a data da observação;
- b) vida útil é aquele intervalo de tempo contado da data da instalação ou da colocação em serviço até o momento em que o serviço prestado pelo bem deixa de ser economicamente interessante;
- c) vida remanescente é aquele período contado desde a data da observação até a data prevista em que o bem deixará de ser economicamente interessante;
- d) valor residual de um bem é o valor desse bem ao fim de sua vida útil.

Existem alguns métodos para cálculo dessa parcela ou quota mensal de depreciação. Entende-se que, para os contratos relativos à coleta de resíduos sólidos, o Método Linear de depreciação é o mais indicado, por distribuir um custo fixo mensal, sem variar ao longo do contrato.

Por esse método, a quota ou parcela mensal será constante ao longo da vida útil do bem. Para calculá-la, subtrai-se do custo de aquisição do veículo o seu valor residual e divide-se o resultado pela vida útil admitida, em meses:

$$\text{Quota de depreciação mensal} = \frac{\text{Custo} - \text{valor residual}}{\text{n}^{\circ} \text{ de meses vida útil}}$$

Considerando que a tabela FIPE é uma boa fonte de referência para preço de veículos zero quilômetro e que a finalidade da depreciação é a de proporcionar às empresas os meios necessários à reposição de seus equipamentos, comparou-se o valor da transferência do veículo usado informado junto ao DETRAN com o valor, na Tabela FIPE, de um veículo de mesma marca e modelo, ou o modelo que o substituiu, zero km, na mesma data da transferência. A depreciação total do bem na data da transferência seria a diferença entre esses dois valores comparada ao valor do veículo novo [(Preço FIPE 0 km – Valor da Transferência DETRAN/Preço FIPE 0 km)].

Assim, chegou-se aos parâmetros médios para o cálculo de depreciação de veículos de coleta de resíduos sólidos, de acordo com a idade do veículo:

Quadro 8 –Cálculo de depreciação de veículos

Idade (anos)	Média		
1	33,63%	8	62,12%
2	43,13%	9	63,73%
3	48,68%	10	65,18%
4	52,62%	11	66,48%
5	55,68%	12	67,67%
6	58,18%	13	68,77%
7	60,29%	14	69,79%
		15	70,73%

Fonte: TCE (2019)

A **vida útil dos caminhões a considerar no projeto será de 10 anos**, portanto a depreciação a ser considerada é 65,18% e valor residual de 34,82% para composição do custo de referência.

Para fins de montagem de planilha de custos do serviço de coleta de resíduos sólidos, foi definido o método linear de depreciação a ser utilizado e a vida útil do caminhão, bem como passe a trabalhar com a depreciação de acordo com o Quadro 8.

9.1.1.2 Remuneração de capital

Na visão do TCE (2019), os juros sobre o capital imobilizado para o desenvolvimento da atividade devem ser considerados na planilha de custos. Eles representam o custo incorrido pelo empresário, pelo fato de aplicar, num negócio específico, seu capital próprio ou o capital captado de terceiros.

Os custos com juros correspondem ao rendimento de um investimento de mesmo valor do equipamento ao longo de sua vida útil. Tal qual a depreciação depende do valor residual do equipamento.

O cálculo dos juros baseia-se no conceito de investimento médio e da taxa de juros do mercado:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal;

I_m = investimento médio;

i = taxa de juros do mercado (admite-se adotar a taxa SELIC) V₀ = valor inicial do bem;

V_r = valor residual do bem;

n = vida útil do bem em anos.

Portanto, adotou-se para cálculo de remuneração de capital, utilizou-se um índice de 11,25% ao ano, próximo a taxa SELIC.

9.1.1.3 Impostos e Seguros

Custos referentes ao licenciamento de veículos:

- a) imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), calculado de acordo com a Lei Estadual nº 8.115, de 30 de dezembro de 1985;
- b) Seguro DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), regido pela Lei Federal nº 6194, de 16 de dezembro de 1974;
- c) Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL). Anualmente, o DETRAN/RS publica na rede mundial de computadores uma tabela de valores de serviços.

Seguro contra terceiros: considerando que o Executivo Municipal, que é o contratante do serviço, é também responsável em caso de o prestador de serviço eventualmente causar algum dano a terceiros, principalmente em se tratando de danos pessoais. É recomendável que, nos editais, seja incluída a obrigatoriedade da contratação do seguro contra terceiros, e a respectiva provisão de recursos na planilha orçamentária.

Para fins de estabelecimento de parâmetros, a cobertura de seguros contra terceiros, deve contemplar uma cobertura de, no mínimo, 130 mil reais de danos materiais, 200 mil reais de danos corporais e 5 mil reais de danos morais e estéticos.

9.1.2 Custos Variáveis

São considerados custos variáveis: consumo de combustível, de óleos, filtros e lubrificantes e de pneus.

Os serviços de coleta domiciliar de resíduos apresentam peculiaridades que dificultam a adoção de parâmetros genéricos de consumos. Em especial, importam as características do município, tais como densidade populacional, relevo, tipo e condições dos pavimentos, trânsito, necessidade de coleta em zona rural, etc.

A quilometragem mensal foi calculada em função do percurso e da frequência de coleta de cada roteiro, bem como das distâncias de transporte para carga e descarga dos resíduos, considerando todos os deslocamentos entre garagem e roteiro, ponto de descarga e garagem.

Para calcular a quilometragem total mensal, foi necessário somar a quilometragem mensal de todos os roteiros de coleta para cada tipo de veículo.

9.1.2.1 Combustível

Os preços unitários ampararam-se nos preços praticados na região de Marau, conforme tabela da ANP. No caso de veículos de coleta de RSU, é indicado que os consumos sejam estimados em função da quilometragem rodada.

Para a melhor adequação à realidade local, os dados relativos aos consumos de combustível foram estabelecidos com relação às características do município, tais como:

- a) densidade populacional baixa;
- b) relevo regular, com poucos desníveis;
- c) tipo e condições dos pavimentos boas;
- d) trânsito pouco movimentado (coleta noturna);
- e) necessidade de coleta em zona rural;
- f) tipo de caminhão de coleta;
- g) uma parte do percurso sem coleta, (transporte até o centro de triagem).

Diante dessas variáveis, foi estabelecida uma autonomia média de 2,05km/litro para a coleta orgânica e coleta seletiva de óleo diesel S10 para o caminhão compactador.

OBS: as empresas devem cotar, conforme os seus consumos reais, sendo que a qualquer tempo o fiscal de contratos poderá efetuar a verificação do consumo real dos veículos.

9.1.2.2 Óleos e lubrificantes

A manutenção preventiva dos caminhões, incluídas as trocas de óleo e lubrificações, é prevista pelos fabricantes, ou a intervalos pré-determinados de quilometragem rodada, ou em horas de serviço, no caso de regime de utilização severa, condição à qual são submetidos os veículos empregados na coleta de resíduos sólidos urbanos.

A atenção às prescrições dos fabricantes, nesse aspecto, tem impacto direto na vida útil desses veículos e reduz a necessidade de manutenção corretiva, a qual implica em aumento dos custos do serviço. Para estimativa dos consumos, deve ser observada a especificação dos manuais dos fabricantes.

Quanto ao uso de óleo de motor e conforme manual do fabricante pesquisado. Como existem vários tipos e marcas, cada empresa deve cotar conforme o manual de seu fabricante.

Demais itens como óleo de transmissão e graxa, por não terem consumos significativos foram determinados conforme pesquisa de mercado.

9.1.2.3 Pneus

Segundo manual do TCE (2019), os pneus empregados nos caminhões de coleta de RSU têm vida útil usualmente menor do que a indicada pelos fabricantes devido a condições operacionais severas.

Para os pneus dos caminhões de coleta de resíduos sólidos de Marau foi considerada uma vida útil de 80.000 km, sendo o somatório do tempo da vida útil dos pneus novos e mais a previsão de pelo menos duas recapagens. O pneu geralmente utilizado está sendo considerado, mas cada empresa fará a cotação, conforme o manual de seu veículo. O cálculo também se tomou por base a média de vida útil utilizada em outros municípios.

É preciso destacar a relevância da utilização de recapagens nos pneus dos caminhões de coleta de resíduos sólidos, e conseqüentemente, a necessidade de considerá-la na elaboração dos orçamentos, uma vez que esse procedimento prolonga a vida útil dos pneumáticos, trazendo um ganho financeiro ao contrato, desde que realizado de acordo com os padrões técnicos exigíveis.

9.1.2.4 Manutenção

De acordo com o TCE (2019), nos custos de manutenção dos equipamentos de coleta, devem ser remunerados os serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas regularmente realizadas, bem como as despesas com lavagem.

A usual operação em regime severo acarreta uma aceleração no desgaste dos veículos empregados na coleta e transporte de resíduos sólidos. Ressalva-se que cresce nos municípios do Estado o emprego de caminhões com caixa automática na coleta de resíduos, os quais têm apresentado menor necessidade de manutenção corretiva nos sistemas de caixa de câmbio, mas possuem maior custo de aquisição.

O dimensionamento e a remuneração da manutenção, estabelecidos em função do custo desses equipamentos novos, mostram-se equivocados, entendendo-se que a remuneração da manutenção deve ser em função da quilometragem rodada (R\$/km rodado).

Dados de custo de manutenção por km rodado em contratos de coleta de resíduos sólidos:

Custo médio: R\$ 0,74/km. (LICITACON, 2016).

Dessa maneira, para o presente cálculo foi estabelecido o custo de R\$0,74/km, mais a inflação do período fechando em R\$1,09/km rodado para a coleta de lixo orgânico e seletivo. Este valor de manutenção também está sendo considerado por parte da quilometragem é realizada sem a realização de coleta.

9.1.2.5 Ferramentas e materiais de consumo

Quanto aos custos relativos a ferramentas e materiais de consumo, tais como recipiente para água, pá, vassoura, adesivagem da frota, e demais necessidades, foram destacados em separado, pois conforme acompanhamento das equipes de coleta atual, conforme se verificou a necessidade destes materiais de consumo. Eventual gasto superior ao destacado deve ser previsto nas despesas administrativas junto ao BDI.

9.1.2.6 Monitoramento da Frota

Conforme TCE (2019), a instalação de equipamentos para monitoramento de frota é atualmente imprescindível em qualquer atividade relacionada à logística de transportes, tanto para monitorar o deslocamento dos veículos quanto para ajustar os roteiros, aumentando a sua produtividade. Em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, é uma importante ferramenta para a fiscalização dos contratos, pois é possível, a qualquer tempo, verificar os roteiros realizados e conferir se todas as rotas estabelecidas no contrato foram cumpridas, bem como avaliar a necessidade de alteração de roteiros.

Considerando o custo-benefício desta sistemática, os caminhões deverão ter o monitoramento da frota por GPS, o qual deverá atender aos objetivos da Administração.

Esta contratação do monitoramento GPS será realizada pela prefeitura municipal, e instalada junto aos veículos de coleta e transporte de resíduos, e cuja finalidade é possibilitar que todos os veículos sempre estejam com suas rotas sob controle. A empresa deve fazer a liberação para a colocação dos GPS em seus veículos, para que o fiscal de contrato da Prefeitura faça o controle do mesmo. Eventuais variações significativas de quilometragem serão descontadas, ou acrescentadas ao contrato original, desde que devidamente comprovadas.

10 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)

O BDI – Bonificações e Despesas Indiretas é a taxa correspondente às despesas indiretas, impostos e lucro que, aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

Em que:

PV – Preço de Venda;

CD = Custos Diretos;

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Os Custos Diretos compreendem todos os componentes de preço que devem ser devidamente identificados e quantificados na planilha orçamentária.

10.1 DESPESAS FINANCEIRAS

Conforme TCE (2019), despesas financeiras, são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa do serviço. São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços. De acordo com a jurisprudência do TCU, a taxa SELIC é a mais adequada para a remuneração deste encargo.

As despesas financeiras são calculadas pela seguinte fórmula:

$$DF = (1+i)^{DU/252} - 1$$

Onde:

DF = Despesas Financeiras (%);

i = Taxa de juros anual (sugere-se adotar a taxa SELIC);

DU = média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela.

Para as despesas financeiras, foi adotado um índice de 11,25% ao ano, próximo a média da Taxa Selic. Para os dias úteis (DU), foram considerados 05 dias, visto que somente alguns itens seriam pagos antes do recebimento dos valores mensais.

10.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos e todos os demais custos que são rateados entre os diversos contratos celebrados pela mesma empresa.

O rateio da Administração Central foi influenciado por diversos fatores, tais como o custo direto do contrato, além das de todas as despesas administrativas de mão de obra indireta, custos com o responsável pelo contrato, aluguel da garagem para os caminhões,

despesas de técnico de segurança do trabalho e ambiental, bem como de taxas junto aos órgãos ambientais e públicos.

Diante dessas variáveis e como este é um custo relativo a cada empresa e o valor do contrato não é alto pelo porte do município, foi considerada a taxa de Administração Central de 5,70%, visto que os contratos cadastrados no Sistema Licitacon (2016), possuíam uma faixa de referência entre 2,97% e 6,27%.

10.3 LUCRO

Lucro é a remuneração do empresário pelo desenvolvimento de uma atividade econômica. Essa remuneração está relacionada com uma recompensa ou bonificação que a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela execução de determinada atividade ou entrega de determinado produto, dentro dos padrões de mercado.

No caso da elaboração de orçamento-base para a contratação de serviços, o administrador público deve estabelecer o percentual de lucro com base nas taxas médias praticadas no mercado. O percentual de lucro praticado nos contratos de serviços de coleta de resíduos sólidos cadastrados no Sistema Licitacon (2016) analisados atingiu um valor médio de 10,85%, com uma faixa de referência entre 7,78% e 13,55%.

Diante das variáveis e o valor do contrato foi considerada a taxa de lucro de 11,00%.

10.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS

Conforme TCE (2019), os custos relativos a seguros deverão, sempre que exigidos no Edital, ser discriminados na planilha orçamentária. Caso a licitante opte por segurar a frota de veículos, esta parcela poderá constar no BDI da licitante.

A garantia contratual está prevista no art. 96, da Lei nº14.133/21, que estabelece poder à administração pública para exigí-la. Esta é uma exigência discricionária da Administração, que deve constar no instrumento convocatório.

Portanto, as garantias e os seguros são custos que resultam das exigências contidas nos editais de licitação, e devem ser estimadas caso a caso, mediante avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

Conforme estabelecido no Acórdão 2.622/2013 TCU e em função de que os seguros, riscos e garantias não são usualmente discriminados nas planilhas orçamentárias dos serviços de coleta de RSU, portanto diante disso adotou-se um índice médio de 1,33%.

10.5 IMPOSTOS

Conforme TCE (2017), os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta), de um serviço de coleta de resíduos e que são inseridos no BDI compreendem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

10.5.1 ISS

Conforme consta no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o ISS é de competência dos municípios e do Distrito Federal e tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Em contratações de serviços públicos, duas questões devem ser verificadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços: a definição do local onde serviço será prestado e a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado, de acordo com a legislação municipal vigente.

De acordo com o que consta no código tributário, a alíquota de ISS fica estabelecida em 2,0%, caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

10.5.2 PIS/COFINS

A legislação tributária estabelece que essas contribuições têm como base de cálculo a receita bruta ou o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independente de sua denominação ou classificação contábil (arts. 2º e 3º da Lei 9.718/1998 e art. 1º da Lei 10.833/2003).

Como o valor do contrato é baixo, as alíquotas adotadas foram de 0,65% a título de PIS e de 3,00% de COFINS, considerando que a empresa esteja no regime de incidência cumulativa. Caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

10.5.3 SIMPLES NACIONAL

Conforme TCE (2017), o Simples Nacional é uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição Patronal Previdenciária CPP, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art.13 da LC 123/2006).

Aplicável a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), o sistema SIMPLES NACIONAL possibilita substituir a aplicação individualizada de cada um desses tributos por um percentual sobre o montante da receita bruta anual. O percentual cabível se diferencia em função do setor econômico (indústria, comércio e serviços), e é progressivo em função da receita bruta auferida pelas empresas.

No caso de atividades de coleta de resíduos sólidos, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo III da LC 123/2006.

Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições devidas a Serviços Sociais Autônomos (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE, etc.), e as relativas ao salário-educação e contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006).

Na elaboração das propostas de preços pelas empresas pertencentes ao Simples Nacional, devem considerar que a composição de BDI das ME e EPP sejam compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar nº123/2006, e não incluir, na composição de encargos sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário²⁴.

Para evitar que um licitante possa ser beneficiado de maneira indevida, no momento ainda anterior à assinatura dos contratados, deve-se confirmar a qualificação de ME ou EPP das empresas vencedoras do certame.

10.6 FÓRMULA DO BDI

Para se determinar o BDI base, estabeleceu-se a fórmula conforme consta no Acórdão 2.622/2013 TCU- Plenário:

Portanto, esta é a base do BDI base que foi usado para composição do custo com o mesmo.

10.7 BDI REFERENCIAL

Para cálculo do BDI referencial, foram utilizados como base os percentuais definidos pelo valor médio tabelado, a partir dos praticados em contratos cadastrados no Sistema Licitacon (2016), conforme pesquisa do TCE (2017). Segue Quadro 9 justificando a forma de preenchimento.

Quadro 9 - Composição do BDI

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				Referência estudo TCE		
Informar o % de Lucro estimado	Informar o % de Seguros, Riscos e Garantia estimado			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC			2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG			0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L			7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	SELIC			
Tributos - ISS	T		DU			
Tributos - PIS/COFINS						
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$						
Resultado do cálculo do BDI:				0,00%	21,43%	27,17%
Informar o valor estimado de PIS/COFINS. 1. Adotar 0,65% PIS + 3% COFINS quando o valor anual estimado do contrato for inferior ao limite para tributação pelo regime de incidência não-cumulativa (lucro presumido); 2. Adotar 1,65% PIS + 7,6% COFINS quando o valor anual estimado do contrato for superior ao limite para tributação pelo regime de incidência não-cumulativa (lucro real);						

1. Coleta Domiciliar 2. Encargos Sociais 3. CAGED 4. BDI 5. Depreciação 6. Remuneração de capital 7. Dimension

Fonte: TCE (2017)

No entanto, o BDI não pode ser considerado isoladamente para a avaliação das propostas dos licitantes, em função de que uma determinada empresa poderá apresentar uma

proposta com BDI maior e ainda assim apresentar um preço global menor que seus concorrentes.

De acordo com o Quadro 10, verifica-se os percentuais de referência para a composição do BDI no processo licitatório de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Quadro 10 - Composição do BDI atribuído no processo licitatório

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,70%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	11,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,21%	i	11,25%	
Tributos - ISS	T	2,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS/CP		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:			21,43%	27,17%	33,62%
26,18%					

Fonte: Dados estudados no projeto básico (2024).

Através do Quadro 10, verifica-se o resultado do cálculo do BDI no processo licitatório foi de 26,18%, conforme o somatório dos itens que o compõe, aplicados junto à fórmula.

11. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme TCE (2019), a exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar. Deseja-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão de obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, na qualidade e no prazo exigido.

A contratada tem de ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 67, inciso V, da Lei 14.133/21). Portanto, tendo em vista que os serviços de manejo de resíduos sólidos (coleta e transporte) são serviços de engenharia, entende-se que o único registro passível de exigência é o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou de Conselho equivalente. É descabida a exigência de registro em mais de um conselho profissional ao mesmo tempo.

Comprovação de capacitação técnica operacional, de que a licitante executou serviços pertinentes em características, com o objeto desta licitação, em municípios de no mínimo 10 mil habitantes de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através de atestado emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público.

Declaração assinada pelo responsável da empresa de que possui local específico de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os resíduos orgânicos e seletivos no centro de triagem, juntamente com a licença de operação deste local. Obs: a empresa terá 90 dias para implantar o Centro de Triagem no município, podendo ser prorrogado por igual período. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

Declaração assinada pelo responsável da empresa de que possui local específico de sua propriedade, ou de terceiros para a higienização de todos os contentores, juntamente com a licença de operação deste local, ou a dispensa da mesma. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

12. PREVISÃO DE PENALIDADES

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- desatender às determinações da fiscalização;
- cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- não dispor de coletores, motorista ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 20 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b) manter a fiscalização e a Secretaria atualizados quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc.;
- c) atender a todas as solicitações feitas pelo fiscal para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e) retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- f) fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- g) transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- h) não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- i) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- j) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- k) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- l) fornecer à Secretaria cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- m) coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro.

Transcorridos 60 dias do início do contrato, a contratada deverá elaborar mapa informativo que contemple rotas, frequências e horários pertinentes a coleta orgânica e seletiva. Tal informativo deve ser impresso e distribuído nas residências dos munícipes, na proporção de um por imóvel.

13.1 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Para o presente serviço, será previsto a subcontratação, cessão ou transferência parcial para o centro de triagem, transbordo dos resíduos, limpeza e manutenção de contentores, caso seja de interesse da licitante.

14. FISCALIZAÇÃO

Conforme TCE (2019), a doutrina sustenta haver dois importantes núcleos de atuação na atividade de fiscalização de contratos, a gestão e a fiscalização propriamente dita. Contudo, essa diferenciação não está adequadamente refletida na legislação. A Lei de Licitações e Contratos trata do tema no art. 67, sem definir, claramente, as atribuições do gestor e do fiscal do contrato. Entretanto, embora não decorra de obrigação legal, a cisão, em agentes distintos das atividades de fiscalização e de supervisão do contrato em agentes distintos é encarada pelo Tribunal de Contas da União como uma boa prática administrativa, favorecendo o controle e a segurança do procedimento de liquidação de despesa.

Ao fiscal do contrato, compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

Portanto, para fins de fiscalização, sugere-se que o fiscal deste contrato se utilize das sugestões expostas pelo TCE capítulo 9. Fiscalização da página 97 até a página 108 do Manual de Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TCE, 2019).

15. PLANILHA DE CUSTOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS E TRANSPORTE

A partir dos levantamentos e informações apresentadas, elaboraram-se as planilhas de custos com os orçamentos-base de licitações. A planilha utilizada foi o modelo disponibilizado pelo TCE/RS que sintetiza o estudo realizado e serviu de referência.

Para a elaboração da planilha da coleta convencional e seletiva, foram utilizadas as variáveis que compõem tais despesas, sendo que foram classificadas como custos fixos e custos variáveis.

Para a definição dos custos com a coleta e o tratamento de resíduos orgânicos, consideram-se os custos de coleta e custos de transporte até o centro de triagem.

Ressalta-se que para a composição dos custos foi considerado:

- a) a estimativa de resíduos orgânicos gerados no município;
- b) a guarnição composta por três garis e um motorista;
- c) os detalhes sobre as condições de realização do serviço constam no presente projeto básico.

O Quadro 11 apresenta a descrição dos custos fixos e dos custos variáveis que devem ser considerados para a estimativa de valores para a coleta dos resíduos sólidos gerados no município de Marau.

Quadro 11 – Variáveis para definição de custos de coleta de resíduos sólidos

Discriminação	Descrição
1 Mão de obra	
1.1 Coletor Turno Dia	
Piso da categoria	Refere-se ao salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (2024).
Adicional de Insalubridade	Refere-se aos critérios que prevê o grau máximo de 40% da Convenção Coletiva de Trabalho 2024.
Soma	Compreende o somatório do piso e insalubridade.
Encargos Sociais	Conforme determinado no presente projeto básico.
Total por Coletor	Compreende o somatório do piso, insalubridade e encargos sociais.
Total do Efetivo	Conforme determinado no presente projeto básico.
1.3 Motorista Turno do Dia	
Piso da categoria	Na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, a qual abrange o município de Marau, fica disposto sobre o salário mínimo profissional desta categoria.
Adicional de Insalubridade	Refere-se aos critérios que prevê o grau sobre o salário mínimo.
Soma	Compreende o somatório do piso e insalubridade
Encargos Sociais	Conforme determinado no capítulo 6 do presente projeto básico.
Total por motorista	Compreende o somatório do piso, insalubridade e encargos sociais.
Total do Efetivo	Conforme determinado no presente projeto básico.
1.6 Auxílio Alimentação (diário)	

Coletor	Auxílio Alimentação conforme convenção coletiva.
Motorista	Auxílio Alimentação conforme convenção coletiva.
Soma	Compreende do auxílio alimentação do coletor e do motorista multiplicado pelo número de dias trabalhados.
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	
2.1 Uniformes e EPIs para Coletor	Despesa determinada pelo tempo de uso através de laudo valor de mercado de cada item.
Calça	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Camiseta	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Bermudas	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Boné	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Botina de segurança c/ palmilha aço	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Meia de algodão com cano alto	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Capa de chuva amarela com reflexivo	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Colete reflexivo	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Luva de proteção	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Protetor solar FPS 30	Considerou-se a entrega de um tubo de protetor solar para os motoristas e coletores.
Total do Efetivo	Valor da multiplicação do número de profissionais com o somatório dos uniformes e EPIs mensais.
3 Veículos e Equipamentos	
3.1 Veículo Coletor	
3.1.1 Depreciação	
Custo de aquisição do chassi	Custo de mercado pela tabela FIPE.
Vida útil do chassi	Determinado junto com a Administração.
Idade do veículo	Deve ser preenchido pela empresa pela idade média dos veículos a serem utilizados.
Depreciação do chassi	Com base na Tabela do TCE (2019)
Depreciação mensal veículos coletores	É obtido através da divisão do total a ser depreciado pelo número de meses previsto.
Custo de aquisição do compactador	Custo de aquisição pelo valor de mercado.
Vida útil do compactador	Determinado junto com a Administração.
Idade do compactador	Deve ser preenchido pela empresa pela idade média dos veículos a serem utilizados.
Depreciação do compactador	Com base na Tabela do TCE (2019).
Depreciação mensal do compactador	É obtido através da divisão do total a ser depreciado pelo número de meses previsto.
Total por veículo	Somatório da depreciação do caminhão e do compactador.
Frota Reserva (10% sobre custo da depreciação)	Previsto custo de 10% da frota reserva.
Total da frota	Total previsto conforme necessidade.
3.1.2. Remuneração do Capital	
Custo do chassi	Custo de aquisição de um caminhão zero km pela tabela FIPE.
Taxa de juros anual nominal	Determinado próximo a taxa Selic.

Valor do veículo proposto (V0)	Valor determinado pela média de mercado pelo ano do veículo a ser utilizado, menos o valor já depreciado.
Investimento médio total do chassi	Valor do veículo, menos o valor residual proporcional.
Remuneração mensal de capital do chassi	Resultado da relação do investimento médio multiplicado pela taxa de juros mensais.
Custo do compactador	Custo de aquisição pelo valor de mercado.
Taxa de juros anual nominal	Determinado pela taxa Selic.
Valor do compactador proposto (V0)	Valor determinado pela média de mercado pelo ano do veículo a ser utilizado, menos o valor já depreciado.
Investimento médio total do compactador	Valor do veículo, menos o valor residual proporcional.
Remuneração mensal de capital do compactador	Resultado da relação do investimento médio multiplicado pela taxa de juros mensais.
Total por veículo	Somatório da depreciação dos caminhões.
Frota Reserva (10% sobre custo da rem. do capital)	Previsto custo de 10% da frota reserva.
Total da frota	Total previsto conforme necessidade.
3.1.3. Impostos e Seguros	
IPVA	Atualizado de acordo com Detran/RS.
Licenciamento e Seguro obrigatório	Atualizado de acordo com Detran/RS.
Seguro contra terceiros	De acordo com o valor de mercado.
3.1.4. Consumos	
Quilometragem mensal	Determinado no projeto básico conforme trajetos.
Custo de óleo diesel/km rodado	Determinado no projeto básico e valor de mercado.
Custo mensal com óleo diesel	Combinação do custo por km x a quilometragem mensal.
Custo de óleo do motor/1.000 km rodados	Determinado no projeto básico e valor de mercado.
Custo mensal com óleo do motor	Combinação do custo por km x a quilometragem mensal.
Custo de óleo da transmissão/1.000 km	Determinado no projeto básico e valor de mercado.
Custo mensal com óleo da transmissão	Combinação do custo por km x a quilometragem mensal.
Custo mensal com arla	Combinação do custo por km x a quilometragem mensal.
Custo de graxa/1.000 km rodados	Determinado no projeto básico e valor de mercado.
3.1.5. Manutenção	
Custo de manutenção dos caminhões	Valor determinado pela multiplicação dos quilômetros mensais x custo/km base (TCE)
3.1.6. Pneus	
Custo do jogo de pneus	Conforme pesquisa de mercado.
Número de recapagens por pneu	Considerado duas recapagens por pneu.
Custo de recapagem	Conforme pesquisa de mercado.
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	Custo total dos pneus novos, mais o custo de uma recapagem, dividido pela previsão de vida útil em kms.

Custo mensal com pneus	Multiplicação do custo por km X a quilometragem mensal.
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	
Benefícios e despesas indiretas	Determinado conforme projeto básico.
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	É o somatório dos custos operacionais e do BDI.

Fonte: Elaborado pelos autores - dados do projeto básico (2024).

O Quadro 11 apresentou um resumo da descrição dos custos fixos e variáveis que foram considerados na elaboração de valores para composição dos custos na coleta dos resíduos orgânicos e seletivos gerados no município de Marau e o transporte até o centro de triagem.

16. FORMAS DE CONTRATAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Conforme TCE (2019), a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos pode ser executada de forma direta ou, mediante contratação, de forma indireta, ou, ainda, de forma mista, com parte dos serviços de coleta, transporte, e destinação final prestada de forma direta e, parte, indireta.

A Prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos será realizada pelo valor global dos 04 serviços, ou seja, a coleta orgânica e seletiva, transbordo, transporte e limpeza e manutenção de contentores.

Quanto à aglutinação dos serviços, justifica-se, pois os serviços estão interligados, são de mesma natureza, fazendo parte do mesmo processo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS).

A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, com perda da economia de escala, uma vez que possibilitaria o surgimento de vários contratos para objetos de grande similaridade, dificultando um controle adequado dos mesmos, onerando o quadro de funcionários do Município e gerando custos para a Administração na gestão de vários instrumentos contratuais.

Além disso, a aglutinação busca a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato, prezando sempre pela eficiência e eficácia do serviço final prestado a população, e a boa gestão dos recursos públicos.

O parcelamento da execução do objeto da licitação se afigura como inviável sob o aspecto logístico por criar obrigações entre várias partes participantes da operação de coleta até a triagem do mesmo, criando dificuldades de fiscalização dos diversos atos da cadeia de serviços.

O projeto básico realizado definiu que alguns serviços da coleta até o centro de triagem os custos do centro de triagem seriam realizados de forma aglutinada, conforme segue:

Item 1 – Engloba todos os serviços de coleta orgânica e seletiva e transporte do lixo domiciliar até o centro de triagem;

Item 2 – Se refere ao transbordo dos rejeitos de resíduos orgânicos e seletivos;

Item 3 – Se refere ao transporte dos rejeitos até o aterro sanitário;

Item 4 – Compreende a higienização e manutenção dos contentores.

Portanto, a aglutinação será sobre o global dos itens 1 ao 4, sendo que a empresa vencedora deverá fazer também a reciclagem dos resíduos no seu centro de triagem, sem a possibilidade de receber resíduos de outros municípios, e por isso está se optando pela contratação de forma global.

REFERÊNCIAS

_____. **Lei federal nº 12305**, de 02 de agosto de 2010. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em:
20 mar. 2019.

NORMA REGULAMENTADORA 24.**NR 24: Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho**. 1993. Disponível em:
<<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR24.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS. **Plano Municipal De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos**: desenvolvido Coordenadora do PMGIRS: Denize Maria Borella, Responsável Técnico: Biólogo - Fernando Wons. 1ª Edição. Marau, 2013.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS. **Convenção Coletiva de Trabalho 2024**. Porto Alegre, 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS/RS. **Manual de orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares**: desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS. Porto Alegre, 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS/RS. **Manual de orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares**: desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS. 2ª Edição. Porto Alegre, 2019.